



## **ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA BARROSA**

**Proposta para Discussão Pública . abril 2019**

## Alteração ao Regulamento

“CAPÍTULO VII - CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

SECÇÃO I - REDE VIÁRIA

Artigo 43º - Âmbito e objetivos

O traçado da rede viária, assinalado na planta de zonamento, corresponde a vias já existentes ou a espaços-canais para as novas vias a construir.

Estas vias visam não só a necessária circulação automóvel e pedonal, mas também a estruturação da área do plano, pelo que a sua implementação deve articular o projeto viário com o desenho urbano e ou paisagístico das faixas marginais, **podendo ser alteradas por reconhecida impossibilidade ou inconveniência de adoção da diretriz estabelecida, desde que se garanta um traçado alternativo que sirva os mesmos objetivos e funções.”**